



Projeto 025/23
[Handwritten signature]

APROVADO
30/03/2023
Diretor Legislativo
[Handwritten signature]

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI
PROJETO DE LEI N.º 025/2023

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 025/2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal que altera a Lei n.º 4.513/2015 e dá outras providências.

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão às normas gerais, que altera a Lei n.º 4.513/2015. Temos que o artigo 25 do texto legal ora em estudos veda o acúmulo remuneratório, sanando assim, a acumulação de cargos com a conseqüente dupla remuneração. Ademais, o artigo 35 em seu parágrafo 3º ora modificado faz constar claramente a faculdade de submeter-se a prova sem risco de eliminação, enquanto os parágrafos 4º ao 7º do mesmo artigo 35 tratam das exigências para o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares.

Desta forma, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 30 de março de 2023

ANTÔNIO FILGUEIRA GALVÃO FILHO
(CAMELO DO SEGURO)
Presidente

EVANY F. DE LIMA
EVANY FRANCISCO DE LIMA
(VAN VAN)
Relator

[Handwritten signature]
MÁRCIO FREIRE
Secretário